



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200  
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 29 de setembro de 2022.

Ofício Gab. n.º: 426/2022

Ref.: Justificativa do Projeto de Lei n.º 18/2022;

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei n.º 18/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências - fase 1.”.

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se da desapropriação de uma faixa de terra de 14m, além dos 30m de APP, paralela ao Rio Jacareí, ligando a Rua Major Joaquim Luiz a Rua Ângela Rodrigues Dias. Sendo este o chamado Trecho 01 do ambicioso projeto viário que desviará o trânsito de caminhões pesados do centro da cidade, doravante chamado de Anel Viário - Trecho 01.

Vale ressaltar que houve várias reuniões nas quais foram realizadas com os responsáveis, que o assunto vem sendo discutido a mais de um ano.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Walter Ricanelo Filho

Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Gilmar Benedito Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N.º 333  
DATA: 30/09/22 Hrs.: 10 : 20  
ASS.:



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Dohler, 170 - Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel.: (11) 4888-9200

Email: [secgoverno@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

**“Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências - fase 1.”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº1.372/2004, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## LEI

Art. 1º Fica o Município de Joanópolis autorizado a adquirir, através de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área a ser destacada da Matrícula nº 20.319, situada no Bairro da Olaria ou Pires, do município de Joanópolis, comarca de Piracaia/SP, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco (12K) cravado na divisa entre a Gleba B1-B e o município de Joanópolis distante 61,14 m do marco (3), deste segue com os seguintes segmentos, linha reta com extensão de 7,59 m, curva com extensão de 210,98 m mais 103,14 m, linha reta com extensão de 83,50 m confrontando com a área do município de Joanópolis até o marco (12K-2) cravado na divisa da área pertencente a Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda – Me, matrícula nº 17.661 com a área pertencente a Município de Joanópolis, deste deflete a esquerda e segue com Rumo de SE 20º00'43” NW extensão de 14,00 m, confrontando com área pertencente a Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda – Me, matrícula nº 17.661 até o marco (4) cravado na divisa da área pertencente a Sangar Empreendimentos Imobiliários Ltda – Me, matrícula nº 17.661 com Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste deflete a esquerda e segue com rumo de SW 69º40'47” NE extensão de 83,50 m, confrontando com a área pertencente a Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda até o ponto (5) cravado no pc de curva pertencente a divisa de Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste segue em curva a esquerda com AC=

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N.º 333  
DATA 30/09/22 Hrs: 10:20  
198



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Dohler, 170 - Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel.: (11) 4888-9200

Email: [secgoverno@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

30°02'18", Raio = 184,48 m extensão de 113,38 m confrontando neste trecho com Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda e Edlin Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda até encontrar o ponto (12H10) cravado na divisa pertencente a Edlin Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, deste deflete a direita em curva com AC=60°02'36" Raio =195,94 m extensão de 205,13 m confrontando neste trecho com Edlin Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda e Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda até o ponto (6) cravado no PT pertencente a divisa de Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda, deste segue em linha reta com Rumo de NW 74°56'36" SE extensão de 7,59 m confrontando com Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda até encontrar o ponto (7) cravado na divisa pertencente a Pariana Empreendimentos Imobiliários Ltda. com o Sistema de Lazer, deste deflete a esquerda e segue com rumo de SW 14°40'00" NE extensão de 14,00 m confrontando com o Sistema de Lazer até encontrar o ponto (12K) Início de nossa descrição perfazendo uma área de 5.773,73 m<sup>2</sup>."

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à adequação do sistema viário.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de setembro de 2022.

**Walter Ricanelo Filho**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROCOLO N.º 333  
DATA: 30/09/22 Hrs.: 10:20  
ASS.: AR